CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 12 / 00

Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 05 / 84

PROJETO DE LEI Nº 0064 / 84.

ASSUNTO

Denomina de Praça Senador Tarsio Vilela o logradouro que indica

VEREADOR: Francisco Lopes

LEI Nº 5848 DE 29 / 06 / 84

DIOM Nº 7932 DE 17 / 07 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5513 DE 29 DE junho DE 1984.

Denomina de Praça SENADOR TEOTÔNIO VILELA o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica denominada de Praça SENADOR TEOTÔNIO VILELA a área de terra compreendida entre as Ruas Teodorico Barroso, São Mateus e Vicente Silveira no bairro Aeroporto.

Art.2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE junho DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao vereador Paulo Facó
p/ relatar
Em 31-5-84
Samuel Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 24/05/1984
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/05/1984
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 064/84

Denomina de Praça Senador Teotonio Vilela o logradouro que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/05/1984
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/05/1984
Presidente

ACÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Senador Teotonio Vilela a área de terra compreendida entre as Ruas Teodorico Barroso, São Mateus e Vicente Silveira no bairro Aeroporto.

Art. 2º- A presente Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de maio de 1984.

Vereador - Francisco Lopes

Justificativa Anexa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, Dep. Fed. Cesar Cals Neto.

Os abaixo-firmados, cidadãos de diversificadas categorias sociais, residentes às ruas TEODORICO BARROSO, VICENTE SILVEIRA, SÃO MATEUS e IMEDIAÇÕES, no Bairro AEROPORTO, nesta cidade de Fortaleza, vêm, com o devido acatamento, e, com supedâneo no direito constitucional de petição, à presença de V. Exa., expor e reivindicar o seguinte:

1. Alí, mais especificamente, entre as ruas SÃO MATEUS e VICENTE SILVEIRA, interrompendo a TEODORICO BARROSO, nos moldes das diretrizes modernas que orientam os loteamentos, existe uma "QUADRA DE TERRA reservada a uma PRAÇA, àrea de lazer, para usar a linguagem de V. Exa., respeitada e conhecida de todos os infra-firmatários, e, que, de resto, por exigência legal, já consta das próprias escrituras dos terrenos, aqueles adquiridos mais recentes.

2. O inóvel, em alusão, consta também das plantas (a antiga e a atualizada), arquivadas na Secretaria de Urbanismo, desta Prefeitura, com as características e a localização da planta croquis em anexo.

3. Sucede que há pouco mais de um mes, um indivíduo de nome EDÉR DE TAL, que tem uma fábrica nas imediações, para u[illegible] aterrá-lo e vem à esclarecer que alí vai fazer erigir vário apartamentos, isso à parte sul da rua TEODORICO BARROSO. Se não fôr apropriação indébita do patrimônio público, o mais grave seria o tal aterro vem sendo feito com carros de [illegible]

cos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, evidentemente, que em horários extras.

4. De último, aos 9 dias do mes de junho, do presente exercício de 1.979, a Corretora Imobiliária Antonio Sales mandou passar uma cerca de arame ao lado norte, no restante do imóvel dessa Prefeitura e passou a oferecer a venda, segundo o próprio titular da empresa, ANTº.Sales, autorizado pelo Engenheiro João Gentil.

5. O fato constitui crime de estelionato e apropriação indébita do patrimônio público, daí a inquietude da população infra-firmatária.

6. De outra parte, através da Imprensa falada e escrita, tem V. Exa. afirmado que uma das prioridades de sua administração são as "AREAS DE LAZER". Evidentemente, que animados por estas opiniões é que se vêm, os signatários, apoiá-lo, denunciar este fato, e reivindicar providências no sentido impedir que se construam obstáculos ao trabalho de V. Exa.

Nestas condições, pedem os signatários, se digne V. Exa., mandar tomar providências urgentes, no sentido de mandar fazer a Praça supra escrita, antes mandando impedir a fúria dos grileiros das terras públicas, a fim de que edifícios não sejam aí erigidos contra todos os princípios que norteiam a ordem jurídica vigente.

Fortaleza, 18 de junho de 1.979.

Segue as assinaturas:

Dom Hélder Câmara Pessoa
Presidente da Justiça

Dispensado de impressão e leitura
Em 31 / 05 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 09/84
AO PROJETO DE LEI Nº 064/84

O VEREADOR FRANCISCO LOPES, SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "DENOMINA DE PRAÇA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, O LOGRADOURO QUE INDICA".

O OBJETIVO DA PROPOSITURA É DOS MAIS JUSTOS, POIS, HOMENAGEIA UMA DAS FIGURAS MAIS QUERIDAS DO PÚBLICO BRASILEIRO, QUE FOI O EX-SENADOR TEOTÔNIO VILELA, POLÍTICO INCANSÁVEL NA LUTA PELOS DIREITOS DO POVO BRASILEIRO.

O SEU ESPÍRITO DE LUTA E O SEU CORAÇÃO BRASILEIRO O FIZERAM UM HOMEM DE LUTA, SEMPRE VOLTADO PARA O BEM-ESTAR DA SOCIEDADE, COMO UM TODO.

É OPORTUNO RESSALTAR, QUE O LOGRADOURO INDICADO NO PROJETO DE LEI EM APREÇO, PERTENCE À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, QUE JÁ TEM DESTINADO, PARA AQUELE LOCAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA, SABEMOS QUE UMA DAS PRIORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SÃO AS CONSTRUÇÕES DAS "ÁREAS DE LAZER".

PELA CLAREZA E JUSTEZA DA MATÉRIA, ESTA COMISSÃO RENDE-SE À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM 31 DE 05 DE 1984.

Samuel Braga PRESIDENTE

Miguel Arraes RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 06404.

APROVADO EM 31/05/84
Presidente

Denomina de Praça SENADOR TEOTÔNIO VILELA o Logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º-Fica denominada de Praça SENADOR TEOTÔNIO VILELA a área de terra compreendida entre as Ruas Teodorico Barroso, São Mateus e Vicente Silveira no Bairro Aeroporto.

Art.2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 943 /84

Fortaleza, 07 de junho de 1984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina de PRAÇA SENADOR TEC TÔNIO VILELA o logradouro que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Filgá Gomes
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.
Engº Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ/